



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

PROJETO DE LEI Nº

/ 2025

0326 / 2025

“Dispõe sobre o Parque de Inclusão TEA no Município de Fortaleza, destinados as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, e estabelece diretrizes gerais para sua implantação e funcionamento.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o conceito do Parque de Inclusão TEA, espaço adaptado especificamente para crianças com Transtorno do espectro Autista (TEA), objetivando proporcionar lazer, desenvolvimento sensorial e socialização

Art. 2º O Parque de Inclusão TEA poderá ser implementado pelo Poder Municipal em áreas apropriadas, públicas ou mediante parcerias público-privada, observadas as diretrizes de acessibilidade e segurança aos usuários

Art. 3º O Parque de Inclusão TEA, se implementado, poderá contemplar:

I – Espaço interno com:

- a) Estrutura lúdica e iluminação ajustável;
- b) Piso macio antiderrapante;
- c) Áreas de descanso com mobiliário acolchoado;
- d) Equipamentos de estímulos sensorial e visual;
- e) Espaço reservado para alimentação, com estímulo visual reduzido
- f) Sala de Tranquilidade, com isolamento acústico adequado para momentos de crise ou descanso
- g) Sanitário adaptado com trocador adequado para crianças de até 50kg

II – Área externa com:

- a) Ambiente sensorial e inclusivo, com elementos táteis;
- b) Piso sensorial com diferentes texturas;
- c) Equipamentos adaptados que estimulem equilíbrio e coordenação motora;
- d) Brinquedos de estímulos variados para o desenvolvimento sensorial e motor;
- e) Área verde integrada com paisagismo terapêutico;
- f) Espaço reservado para momentos de recuperação, com isolamento visual parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Art. 4º Para a implementação do Parque de Inclusão TEA, poderá ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – Estabelecimento de parcerias com instituições especializadas, universidades, entidades do terceiro setor e iniciativa privada;
- II – Celebração de Termos de Cooperação Técnica visando suporte operacional e capacitação contínua dos profissionais atuantes no Parque;
- III – Observância dos padrões arquitetônicos inclusivos;
- IV – Garantia da segurança e conforto dos usuários e suas famílias

Art. 5º O Parque de Inclusão TEA, quando implementado, terá uso prioritário para crianças com TEA, acompanhada por seus responsáveis, com sinalização informando a finalidade inclusiva do local

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025



Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Liberal

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
14 MAI 2025
_____ SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

JUSTIFICATIVA

O autismo, oficialmente chamado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento social, emocional e comunicativo das pessoas. O termo "espectro" reflete a grande variedade de sintomas e níveis de gravidade que podem ser observados em pessoas com autismo

Em resumo, autismo (TEA) e TEA são termos equivalentes, referindo-se à mesma condição. O TEA é o termo técnico e mais abrangente, enquanto "autismo" é um termo mais comum e coloquial

A pessoa com TEA tem dificuldade para interagir socialmente, como manter o contato visual, identificar expressões faciais e compreender gestos comunicativos, expressar as próprias emoções e fazer amigos. Dificuldade na comunicação, caracterizado por uso repetitivo da linguagem e dificuldade para iniciar e manter um diálogo

Os quatro tipos de autismo, como eram conhecidos no passado e ainda são relevantes para compreender o espectro autista, são a Síndrome de Asperger, o Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, o Transtorno Autista e o Transtorno Desintegrativo da Infância. No entanto, a classificação atual do DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) usa a categoria única de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com diferentes níveis de suporte

Em vigor desde janeiro de 2022, a CID 11 passou a englobar como TEA todos os transtornos e síndromes relacionadas. Embora seja bem amplo, o autismo tem uma escala definida de avaliação baseada no nível de dependência da pessoa e da intensidade das características, sendo dividido em nível 1, nível 2 e nível 3

O autismo é dividido nos níveis leve, moderado e severo, conforme a autonomia da pessoa, sua necessidade de ajuda e a intensidade das características do autismo

Crianças com TEA muitas vezes prosperam em ambientes estruturados e previsíveis. Estabelecer uma rotina diária clara, usar agendas visuais e antecipar transições com antecedência podem ajudar a reduzir a ansiedade e aumentar a sensação de segurança

Polos motivos já expostos, solicito aos meus pares a aprovação desta Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025


Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Liberal